



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO Nº 008/2019**

**SÚMULA:** Concede recesso administrativo no dia 24/02 e 26/02 no período matutino em todas as repartições públicas do Município de Pinhalão.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido recesso administrativo no dia 24 de fevereiro do corrente ano - Recesso de Carnaval e no período matutino do dia 26 de fevereiro – Recesso de Quarta-feira de Cinzas, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

**Parágrafo primeiro:** Os atendimentos médicos serão realizados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia.

**Parágrafo segundo:** Na quarta-feira de Cinzas os atendimentos nas repartições públicas acontecerão no período vespertino.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 21 de fevereiro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**